



PMUCOPE  
PROT. \_\_\_\_\_  
FL. 30  
Daf

### JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM WEB SITE, ÁREA INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA, BALCÃO ELETRÔNICO, SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL, OPERACIONAL E DÍVIDA ATIVA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMETÁ - SAAE.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, é responsável pelo fornecimento de água a população cametaense, serviço esse essencial a vida e a saúde das pessoas, temos que levar em consideração que o sistema autônomo de água e esgoto, necessita do referido serviço, pois é uma autarquia que presta serviços essenciais à população e necessita de arrecadação para a manutenção dos serviços, hoje há a necessidade da automação, modernização e transparência que devem ser uma marca para a gestão desta autarquia e municipal, com a utilização de novas plataformas para pagamento, gerenciamento e gestão das dívidas ativa, procuramos com a modernização do sistema alcançar a comodidade da população que necessita da prestação dos serviços e com o avanço das tecnologias espera que o poder público também acompanhe, facilitando assim a vida do cidadão. Também lembramos que tais serviços são prestados na zona urbana de Cametá e nas vilas e distritos do município.

Outro ponto a ser lembrado é que água de qualidade é saúde para a população, pois com a prestação de serviços de excelência podemos melhorar a saúde da população, com água tratada de qualidade, fazendo assim que a população sofra menos com a casos de doenças veiculadas pelo consumo de água não tratada

Outrossim, considerando que assumimos este município sem as informações necessárias para dar continuidade aos serviços essenciais, com a ausência de processos licitatórios, atas e contratos em vigência e ainda com os sistemas sem informações necessárias a continuidade dos serviços.

Considerando o risco a saúde das pessoas que consomem água não tratada na cidade e nas vilas e que a saúde é um direito do cidadão e dever do estado o SAAE Cametá busca sempre a melhoria significativa para os moradores de Cametá.

Por tudo exposto, no caso apresentado se configura a hipótese de INEXIGIBILIDADE, tratando-se de licitação dispensável por contratação direta. O texto da lei de licitações e contratos, a lei 8.666/1993 e suas alterações, leciona em seu inciso II, art. 25, é inexigível a licitação quando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.845.227/0001-51



houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Cabível, portanto, a Inexigibilidade de licitação agitada no presente processo, com fulcro nos art. 25, inciso II, combinado com o art. 26 da lei nº 8.666/93.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá - SAAE, através de seu **DIRETOR GERAL, LUCAS DA VEIGA ANDRADE**, vem informar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM WEB SITE, ÁREA INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA, BALCÃO ELETRÔNICO, SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL, OPERACIONAL E DÍVIDA ATIVA.**

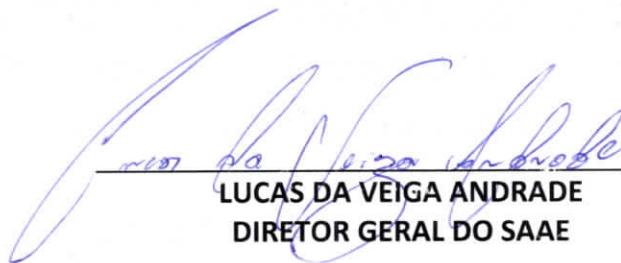
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, onde versa:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Cametá – PA, 22 de Fevereiro de 2021.

*Lucas da Veiga Andrade*  
DIRETOR GERAL - SAAE  
CPF: 037.828.892-07  
DEC. Nº 011/2021

  
LUCAS DA VEIGA ANDRADE  
DIRETOR GERAL DO SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMETÁ